

governador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.922, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir programa no Plano Plurianual – PPA 2002-2005 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui o Programa "Plantão Médico" no Plano Plurianual – PPA 2002-2005 e a meta "Atendimento de Urgência à População" na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMSAS, no valor de R\$ 165.000,00.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SMSAS	
02	ASPS – UMSO	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0068	Plantão Médico	
2602	ASPS – UMSO	
3.3.90.39.12-6218	Serviços de Saúde	R\$ 40.000,00

06	SMSAS	
04	FMS – Contas Vinculadas	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0068	Plantão Médico	
2605	PAB Fixo	
3.3.90.39.12.6433	Serviços de Saúde	R\$ 125.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos, autorizados pelo art. 2º, servirá de recurso no valor de R\$ 125.000,00 – superávit do Piso de Atenção Básica – PAB e R\$ 40.000,00 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de agosto de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes